

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo Administrativo: 017/2026

Área requisitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO, em todos servidores efetivos e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Cambuí, 10 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, art. Do Decreto Municipal 041/2023.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional) e BIM's (Boletim de Inspeção Médica), contemplando o período de 01 (um) ano. Tal contratação para a realização desses serviços médicos é indispensável para garantir a saúde, segurança e produtividade dos servidores do SAAE, bem como para o pleno cumprimento das normas e regulamentações em vigor.

1.2. As especificações e quantidades foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Pessoal desta Autarquia, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2. O objeto da contratação não está incluído no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que esse instrumento de governança ainda não foi finalizado pela municipalidade. No entanto, trata-se de um serviço contínuo e de grande relevância para esta Autarquia, pois é essencial para a prevenção de riscos à saúde e para a garantia da qualidade de vida dos servidores.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. RELAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1.1. A empresa contratada deve possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar regularizada junto aos órgãos de fiscalização pertinentes;

3.1.2. Deve apresentar experiência comprovada na prestação de serviços médicos de atestado de saúde ocupacional, incluindo exames clínicos admissionais, demissionais, de designação de função, para licenças saúde e de retorno ao trabalho;

3.1.3. É necessário que a empresa disponha de profissionais médicos capacitados e experientes, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), assim como equipe técnica qualificada para realizar os exames e emitir os atestados conforme as normas e regulamentos vigentes;

3.1.4. O médico responsável pela realização dos exames clínicos deverá possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em medicina do trabalho.

3.1.5. A empresa precisa garantir a confidencialidade das informações dos servidores e a integridade dos dados coletados durante os exames médicos.

3.1.6. A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicado dentro de um raio de até 10km da sede da Autarquia.

4 – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA LOCALIZAÇÃO

4.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, a prestação dos serviços de exames médicos ocupacionais deverão ocorrer em um raio máximo de 10 km da sede da autarquia.

Essa exigência se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Eficiência e Redução do Impacto Operacional:** A proximidade dos serviços médicos ocupacionais possibilita maior celeridade na realização dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais. Essa medida reduz a necessidade de afastamento prolongado do servidor de suas atividades laborais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e prevenindo prejuízos à administração, conforme preconizado no Art. 11, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que trata do interesse público e da necessidade de assegurar a continuidade administrativa.
- **Competitividade e Justificativa Técnica:** A exigência foi definida de forma a não restringir indevidamente a participação de empresas interessadas, mas sim assegurar que o serviço seja prestado de maneira eficiente e condizente com as necessidades da Administração Pública.
- **Redução de Custos e Economia de Recursos Públicos:** A limitação geográfica evita gastos adicionais com deslocamentos, diárias e reembolsos de despesas de transporte, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos. Isso está alinhado com o princípio da economicidade, que determina a busca pela proposta mais vantajosa à Administração.
- **Facilidade de Acesso e Atendimento Rápido:** O limite geográfico assegura que os servidores e candidatos possam cumprir com suas obrigações ocupacionais sem necessidade de longos deslocamentos, evitando a perda excessiva de tempo produtivo.
- **Prevenção de Riscos no Deslocamento:** O deslocamento para locais distantes pode expor servidores e candidatos a riscos de acidentes de trânsito, condições adversas de transporte e fatores externos que comprometem sua integridade física. Dessa forma, a exigência de um raio máximo de 10 km busca garantir a segurança dos profissionais, alinhando-se ao princípio da segurança jurídica e proteção do interesse público.

4.2. Dessa forma, a presente exigência está devidamente fundamentada na legislação vigente e busca garantir a melhor execução do objeto contratado, em consonância com o princípio da isonomia e eficiência na gestão pública.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

5.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Autarquia durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5.2. No que se refere às quantidades, os quantitativos foram estimados pelo Setor de Pessoal desta Autarquia, através dos serviços realizados nos contratos anteriores, considerando ainda as ordens de serviço efetivamente emitidas pelo setor de compras, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Cód.	Descrição
1	7	5311	Acuidade Visual
2	34	5315	Audiometria Tonal Ocupacional
3	6	6911	Avaliação Clínica
4	57	5313	Bacteriológico de Fezes
5	40	6910	Boletim de inspeção médica (BIM)
6	7	5317	Eletrocardiograma-ECG

7	7	6011	Espirometria
8	140	5114	Exame Clínico (ASO)
9	67	5318	Glicemia
10	75	5312	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
11	40	6489	Raio X Coluna Dorsal
12	36	6015	Raio X Tórax PA
13	11	6012	Reticulócitos
14	68	6490	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços para a referida contratação foi feita através de cotação de preços com empresas situadas na microrregião de Pouso Alegre.

6.2. Os orçamentos estimados constam como anexo deste Estudo Técnico Preliminar. Segue preço médio estimado:

Item	Quant.	Cód.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO
1	7	5311	Acuidade Visual	R\$ 30,24	R\$ 211,68
2	34	5315	Audiometria Tonal Ocupacional	R\$ 53,45	R\$ 1.817,30
3	6	6911	Avaliação Clínica	R\$ 98,33	R\$ 589,98
4	57	5313	Bacteriológico de Fezes	R\$ 30,00	R\$ 1.710,00
5	40	6910	Boletim de inspeção médica (BIM)	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
6	7	5317	Eletrocardiograma-ECG	R\$ 71,30	R\$ 499,10
7	7	6011	Espirometria	R\$ 69,44	R\$ 486,08
8	140	5114	Exame Clínico (ASO)	R\$ 68,25	R\$ 9.555,00
9	67	5318	Glicemia	R\$ 17,60	R\$ 1.179,20
10	75	5312	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 29,56	R\$ 2.217,00
11	40	6489	Raio X Coluna Dorsal	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
12	36	6015	Raio X Tórax PA	R\$ 124,86	R\$ 4.494,96
13	11	6012	Reticulócitos	R\$ 25,40	R\$ 279,40
14	68	6490	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 23,73	R\$ 1.613,64
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 33.453,34

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços médicos para realizar exames clínicos e emitir atestados de saúde ocupacional. A empresa contratada deve ser

responsável por oferecer um conjunto abrangente de serviços que incluem exames admissionais, demissionais e demais exames previstos no Documento de Formalização de Demanda.

7.2. A empresa contratada deve contar com uma equipe médica altamente qualificada, composta por profissionais experientes e capacitados, que devem realizar os exames de acordo com os padrões e protocolos estabelecidos pela legislação vigente e pelas melhores práticas médicas. Além disso, a empresa deve garantir a disponibilidade de equipamentos médicos modernos e de última geração, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.

7.3. Todos os procedimentos devem ser realizados de forma ética, respeitando a privacidade e confidencialidade das informações dos servidores municipais, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A empresa contratada deve se comprometer a seguir os mais altos padrões éticos e profissionais, garantindo a integridade dos dados e o bem-estar dos servidores.

7.4. Ademais, a solução deve incluir um sistema eficiente de agendamento e gerenciamento de exames, permitindo uma melhor organização e otimização dos recursos, além de garantir a acessibilidade e conveniência para os servidores agendarem seus exames de acordo com suas necessidades e disponibilidade.

7.6. Por meio dessa abordagem abrangente e integrada, a contratação da empresa especializada deve proporcionar ao SAAE de Cambuí-MG uma solução completa e eficaz para atender às demandas administrativas relacionadas à saúde ocupacional de seus servidores, promovendo a saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

7.7. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar ampla publicidade e transparência aos atos do certame, permitir maior competitividade entre os licitantes, e assegurar maior vantajosidade para a Administração, por meio da seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, a forma eletrônica contribui para a eficiência do processo licitatório, com redução de custos operacionais e maior celeridade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços do objeto ora licitado, demanda uma abordagem contínua e integrada. Parcelar a contratação poderia comprometer tecnicamente a continuidade e a qualidade dos serviços, dificultando a coordenação e a gestão eficaz dos processos de exames, além de potencialmente gerar interrupções no atendimento aos servidores.

8.2. Ao contratar uma empresa especializada para fornecer todos os tipos de exames em um único contrato, a administração municipal poderá obter maior eficiência operacional. Isso se traduz em uma gestão mais simplificada dos serviços, evitando a complexidade adicional associada à coordenação de múltiplos contratos e fornecedores.

9 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Com a contratação de empresa para prestação de serviços médicos referente a exames clínicos ocupacionais, pretende-se garantir o atendimento às demandas do Departamento de Recursos Humanos frente, a fim de promover qualidade de vida e saúde dos servidores municipais da Autarquia SAAE de Cambuí-MG, e de mitigar doenças relacionadas ao trabalho.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Previamente à celebração do contrato, será necessário:

a) que os servidores designados para fiscalização contratual se reúnam com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo, bem como, das providências a serem adotadas na fiscalização contratual, dos documentos a serem exigidos para tal fiscalização (relatórios de prestação de serviço emitidos pela contratada, certidões, planilhas etc.) e demais assuntos necessários para o bom andamento da prestação do serviço;

- b) que os servidores do Departamento de Pessoal reúnam-se com a contratada antes do início da prestação de serviço, visando o alinhamento das formas de agendamento, do fornecimento de informações necessárias para a prestação do serviço, e da forma de recebimento dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- c) que seja elaborada estratégia de continuidade em eventual interrupção do contrato.
- 10.2. Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o serviço contratado os servidores nomeados pela portaria 077/2025.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há no município ou na autarquia a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes tornando a prestação de serviços de exames ocupacionais centralizado no SAAE. Isso elimina redundâncias, otimiza recursos e promove uma abordagem integrada, resultando em maior eficiência operacional e economia de custos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais, devendo os critérios e práticas de sustentabilidade serem observados pela empresa contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao SAAE de Cambuí-MG.

Ademais, há previsão orçamentária para o ano de 2026, no qual os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 17.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 005/2026.
- 14.2. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Cambuí, 10 de março de 2026.

REQUISANTE	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Alessandra de Jesus Aparecido Enc. Do Setor Pessoal	Phelipe Carneiro Diretor